

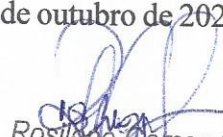
Ofício nº. 482/2022

Paragominas (PA) 04 de outubro de 2022.

À

Exma. Senhora Rosilene Gomes Costa

Superintendente Geral da Agência de Paragominas


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matrícula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

Ref. Solicitação de autorização para elaboração de Termo Aditivo para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item: CAL HIDRATADA CALCÍTICA CH – I que compõe o Contrato nº 028/2022.

Contrato nº 028/2022 – OBJETO: “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

Considerando que o contrato supracitado tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

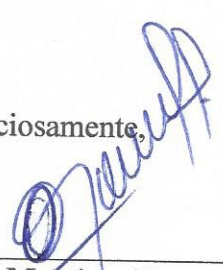
Considerando que o contrato nº 028/2022, não possui saldo suficiente para garantir o tratamento de água, até o final de sua vigência e para atender a Agência de Saneamento de Paragominas, no que tange a garantia de margem de segurança, visto que se aproxima o período chuvoso, conforme solicitado no Memorando nº 077/2022, emitido pela Superintendência Operacional desta Autarquia (em anexo) e devidamente autorizado pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

Isto posto, solicitamos à Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, **AUTORIZAÇÃO** para a elaboração de Termo Aditivo de acréscimo na quantidade no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme informação que segue:

1. **Acréscimo no quantitativo na ordem de aproximadamente 25% do contrato:** fundamentado no Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

OBS: Os itens cujos quantitativos deverão ser acrescidos, estão dispostos no anexo I do presente documento.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

ANEXO I AO OFÍCIO Nº 482/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 028/2022	ACRÉSC. NO QUANTITATIVO DE APROX. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I. ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg	52.200	13.050	R\$ 1,89	R\$ 24.664,50
VALOR GLOBAL PARA O ADITIVO					R\$ 24.664,50


Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

CONTRATO Nº 028/2022.

Contrato Administrativo para aquisição de produtos químicos, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, CEP: 68.745-000, na cidade Castanhal, no estado do Pará, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora **MÔNICA DE SÁ NETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 294601 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro, nº. 200, Condomínio Planetarium, Bloco 04, Apto. 204, Bairro: Marambaia, CEP: 66.623-590, na cidade de Belém no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento a Pregão Eletrônico Nº 9/2021-00001 - SRP, de 18 de junho de 2021, devidamente homologada pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a "Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH D), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas", conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I				
	Marca: CALLEV	QUILO	52.200	R\$ 1,21	R\$ 63.162,00
ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89% Envasado em sacos de 20kg.					

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de R\$ 63.162,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia **05 de setembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

M S NETO
COMERCIO
VAREJISTA DE
PRODUTOS
SANEANTES:35701
131000180

Assinado de forma digital
por M S NETO COMERCIO
VAREJISTA DE
PRODUTOS
SANEANTES:3570113100
0180
Data: 2022.09.06
14:42:46 -03'00'

MONICA DE
SA
NETO:509523
31268

Assinado de forma digital
por MONICA DE
SA
NETO:50952331268
Dados: 2022.09.06
11:31:12 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

Página 3 de 7

8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;
- 9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;
- 9.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;
- 9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;
- 9.7. Deverá apresentar a FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, no ato da entrega dos produtos químicos;
- 9.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital e do contrato;
- 9.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;
- 9.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 9.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 9.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

- 10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
 - 10.1.1. A entrega dos materiais deverá obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;
 - 10.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

10.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.1.4. NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim os fiscais, a Sra. **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA** e o Sr. **AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, R.G Nº 2133205 – PC/PA**, nomeados através da Portaria nº 031/2021 de 09 de Setembro de 2021 e publicada em 10 de Setembro de 2021;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

15.1.1. ORÇAMENTO 2022:

15.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

- a) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- b) Atividade Programática: 17.605.0008.2.148 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;
- c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- d) Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- e) Valor Global: R\$ 63.162,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais);
- f) Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

MONICA
DE SA
NETO:509
52331268

Assinado de forma digital por
MONICA DE SA
NETO:50952331268
Dados: 2022.09.06
11:32:38 -03'00'

CEI (91) 3729-8018 Plantão: ☐ (91) 9 8836-9781
Rua Ilhéus, 678 - Cidade Nova - Paragominas/PA

 www.saneparagominas.com.br
 Sanepar Paragominas

16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

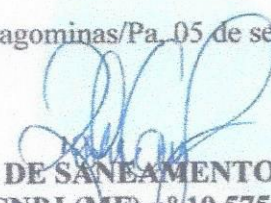
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

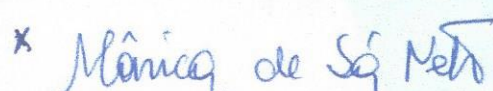
Paragominas/PA, 05 de setembro de 2022.


ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204
Assinado de forma digital por ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2022.09.09 15:22:42 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

MONICA DE SA
NETO:5095233126
8
Assinado de forma digital por MONICA DE SA
NETO:50952331268
Dados: 2022.09.06 11:33:00 -03'00'


Adm. João Marques
Diretor Adm. Fin.
CRAPAP nº 08694


M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.

M S NETO
COMÉRCIO
VAREJISTA DE
PRODUTOS
SANEANTES:357011
31000180

Assinado de forma digital por M S
NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS SANEANTES:35701131000180
Dados: 2022.09.05 14:14:06 -03'00'

CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80

MÔNICA DE SÁ NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora

1) _____
Nome: SANEPAR - Paragominas / PA
CPF nº: 574.235.392-87

2) _____
Nome: _____
CPF nº: 195.823.308-05


Emerson Martins Alves
Gerência Administrativa Financeira
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

1º TERMO ADITIVO Nº 022/2022.

AGENCIA DE
SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:1057539
8000148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2022.10.03 17:54:15
-03'00'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 - SRP, de 17 de Junho de 2021, devidamente homologado em 03 de setembro de 2021, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME** que tem como objeto: **"Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas"**, referente a revisão de valor do item **Cal Hidratada Calcítica – CH I**.

Pelo Presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, CEP: 68.745-000, na cidade Castanhal, no estado do Pará, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora **MÔNICA DE SÁ NETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 294601 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro, nº. 200, Condomínio Planetarium, Bloco 04, Apto. 204, Bairro: Marambaia, CEP: 66.623-590, na cidade de Belém no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado firmado em 05 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DE VALOR:

2.1. Considerando a revisão de valor do item abaixo relacionado:

CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I

ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.

2.2. Considerando o contrato original nº 028/2022 de 05 de setembro de 2022, as partes aditam o valor de R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), objetivando a revisão de valor, conforme especificado no Anexo I, solicitado através do Ofício nº 442, datado de 19 de setembro de 2022, emitido pela Gerência Administrativo Financeira e devidamente autorizado pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

M S NETO COMERCIO
VAREJISTA DE
PRODUTOS
SANEANTES:35701131
000180
Assinado de forma digital
por M S NETO COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES:357011310001
Dados: 2022.09.30 11:41:38
-03'00'

MONICA DE
SA
NETO:509523
31268
Assinado de forma
digital por MONICA
DE SA
NETO:50952331268
Dados: 2022.09.30
11:42:37 -03'00'



CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor acordado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. EXERCÍCIO 2022:

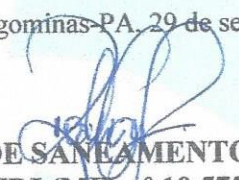
- 3.1.1.1. Valor Total: R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- 3.1.1.2. ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;
- 3.1.1.3. Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- 3.1.1.4. Atividade Programática: 17.605.0008.2.148 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
- 3.1.1.5. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.1.1.6. Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- 3.1.1.7. Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato nº 028/2022, firmado em 05 de setembro de 2022, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;

E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-PA, 29 de setembro de 2022.


AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

M S NETO COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES:3570113100
0180
Assinado de forma digital por M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES:357011310000180 Dados: 2022.09.30 11:41:57 -03'00'

MONICA DE SA
NETO:5095233
1268
Assinado de forma digital por MONICA DE SA NETO:50952331268 Dados: 2022.09.30 11:44:27 -03'00'

M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME
CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80
MÔNICA DE SÁ NETO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

Nome:
CPF nº: 574.235.392-87

2) Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA
Nome:
CPF nº: 195.823.308-05

ANEXO I

**1º TERMO ADITIVO Nº 022/2022 – REVISÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-00001 - SRP**

OBJETO DO CONTRATO: “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA REVISÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO	VALOR TOTAL DA REVISÃO DE VALOR
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I. ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.	QUILO	52.200	R\$ 0,68	R\$ 1,89	35.496,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.496,00						

Paragominas-PA, 22 de setembro de 2022.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

M S NETO COMERCIO
 VAREJISTA DE PRODUTOS
 SANEANTES:357011310001-80

Assinado de forma digital por M S
 NETO COMERCIO VAREJISTA DE
 PRODUTOS
 SANEANTES:357011310001-80
 Dados: 2022.09.30 11:44:48 -03'00'

MONICA DE SA
 NETO:5095233
 1268
 Assinado de forma digital
 por MONICA DE SA
 NETO:50952331268
 Dados: 2022.09.30
 11:44:48 -03'00'

M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME
CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80
MÔNICA DE SÁ NETO
CONTRATADA

Testemunhas:
 1) Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA
 Nome:
 CPF nº: 574.235.392-87

2) Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA
 Nome:
 CPF nº: 195.823.308-05

Castanhal-PA, 04 de Outubro de 2022.

À

Agência de Saneamento de Paragominas – PA

A empresa **M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**, inscrita no CNPJ sob nº **35.701.131/0001-80**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, CEP: 68.745-000, cidade de Castanhal – PA, representada, neste ato, por sua proprietária **Mônica de Sá Neto**, portadora da carteira de identidade nº 294601 SSP/AP, inscrita no CPF sob o nº. 509.523.312-68, DECLARA:

Em resposta ao Ofício nº 481/2022, aceita o Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do produto químico Cal Hidratada Calcítica – CH I referente ao Contrato 028/2022.

MONICA DE SA
NETO:5095233
1268

Assinado de forma
digital por MONICA DE
SA NETO:50952331268
Dados: 2022.10.04
11:43:16 -03'00'

Mônica De Sá Neto
M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNPJ: 35.701.131/0001-80

Agência de Saneamento de Paragominas

Rua Ilhéus, nº678

Módulo II-Paragominas – Pa

De: Gerencia de Controle de Qualidade

Para: Gerência Administrativo

Financeira

Memorando- 077/2022 SUOP

Paragominas, 30 de setembro de 2022.

Prezado,

Considerando o Contrato nº 028/2022 referente à aquisição dos produtos químicos utilizados para tratamento de água nas dependências da Sanepar, solicitamos a aquisição da listagem relacionada abaixo, uma vez que a quantidade de produtos em estoque irá suprir um período aproximado de 22 dias. Não sendo, o estoque atual, suficiente para garantir a continuidade do serviço de tratamento da água após este período o qual poderá coincidir com o início do período chuvoso. Segue abaixo a listagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	CLORO EM PASTILHA 200G <i>Especificação:</i> Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%	Kg	2.000 ✓
02	PAC - POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% <i>Especificação:</i> Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolietileno de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque	Kg	35.000 ✓ (aprox.)
03	CAL HIDRATADA CALCÍTICA - CH-1 <i>Especificação:</i> Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: > 89%. Envasado em sacos de 20kg.	Kg	52.200 ¹

1. Uma vez que o quantitativo de cal hidratada a ser adquirido considerando o referido Pregão não é suficiente para garantir o estoque de segurança para a Estação de Tratamento de Água, solicita-se o acréscimo de 25% sobre o quantitativo estabelecido.

Atenciosamente,

Rayssa Magalhaes da Silva:
010.793.692-52

Assinado de forma digital por Rayssa Magalhaes da Silva:
Silva: 010.793.692-52
Dados: 2022.10.03 09:00:14 -03'00'

RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA
Gerente de Controle de Qualidade
Agência de Saneamento de Paragominas


Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matricula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA 03/10/22


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matricula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

Defiro sobre os pedidos dos materiais, bem como sobre o acréscimo na quantidade de CAL HIDRATADA 04/10/22.

Ofício nº. 481/2022

Paragominas (PA), 04 de outubro de 2022.

Da: Agência de Saneamento de Paragominas
Gerência Administrativo Financeira.

Para: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.
ATT. Mônica de Sá Neto

Ref. Manifestação da empresa quanto da elaboração de Termo Aditivo para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item: CAL HIDRATADA CALCÍLICA CH – I que compõe o Contrato nº 028/2022.

Contrato nº 028/2022 – OBJETO: “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

Vigência Contratual: 05 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Considerando que o contrato supracitado tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que o contrato nº 028/2022, não possui saldo suficiente para garantir o tratamento de água, até o final de sua vigência para atender a Agência de Saneamento de Paragominas, no que tange a garantia de margem de segurança, visto que se aproxima o período chuvoso, conforme solicitado no Memorando nº 077/2022, emitido pela Superintendência Operacional desta Autarquia e devidamente autorizado pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

Isto posto, solicitamos à representante da empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, manifestação formal para aceitação (caso haja interesse), para que esta Autarquia proceda com a elaboração de Termo Aditivo de acréscimo na quantidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme informação que segue:

1. **Acréscimo no quantitativo na ordem de 25% do contrato:** fundamentado no Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

15

Assunto **MANIFESTAÇÃO**

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

De <licitacao@saneparparagominas.com.br>

Para Vendas Magmatec <vendas@magmatec.com.br>

Data 2022-10-04 11:06

Fls. 16 Rubrica



-
- Ofício 481.2022 - manifestação da empresa..pdf(~449 KB)
-

Bom dia

Conforme conversado, segue solicitação de manifestação através do documento em anexo.

--

Muito Obrigada!

Alessandra

Agência de Saneamento de Paragominas